

Recebido

Em 21/01/2026

Maria Paula M Carvalho
SEC. LEGISLATIVA - 55
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB



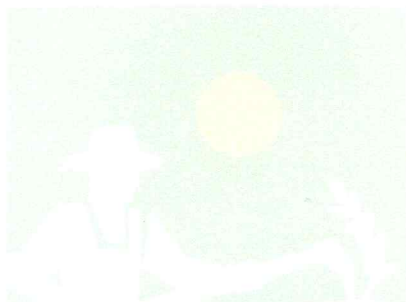
Aprovado

Em 25/02/2026

Ivanilson de Araújo Silva
VEREADOR PRESIDENTE - 45
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2026, 20 de Janeiro de 2026

EMENTA: Atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de São José dos Ramos/PB, estabelecendo valor em conformidade com o salário-mínimo nacional vigente, e dá outras providências.



O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de São José dos Ramos/PB, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e com o salário-mínimo nacional vigente para o ano de 2026.

Art. 2º O vencimento dos servidores ocupantes dos cargos de ACS e ACE passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais, correspondente ao valor de 02 (dois) salários-mínimos nacionais vigentes de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Poderá ser expedida folha de pagamento complementar, caso necessário, para a recomposição dos valores devidos em função da atualização prevista nesta Lei.

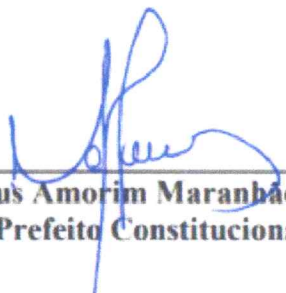
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das transferências de recursos do Orçamento Geral da União aos entes federativos, destinadas ao pagamento dos vencimentos dos ACS e ACE.

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 01.612.384/0001-66
Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro
São José dos Ramos / PB - CEP: 58.339-000
Email: gabinetedoprefeito@saojosedosramos.pb.gov.br
Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

São José dos Ramos/PB, 20 de Janeiro de 2026.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 01.612.384/0001-66
Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro
São José dos Ramos / PB – CEP. 58.339-000
Email: gabinetedoprefeito@saojosedosramos.pb.gov.br
Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0

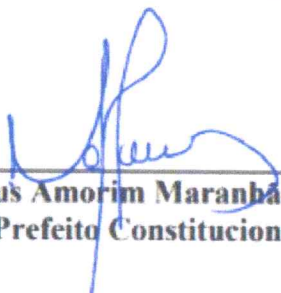
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de São José dos Ramos/PB, em estrita observância ao disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, que assegura a esses profissionais piso salarial equivalente a dois salários-mínimos nacionais.

Com a fixação do salário-mínimo nacional para o exercício de 2026 no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), torna-se necessária a adequação da legislação municipal para estabelecer o vencimento dos ACS e ACE no montante de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), garantindo o cumprimento da norma constitucional e a valorização desses servidores essenciais à política pública de saúde.

Ressalte-se que as despesas decorrentes da atualização do piso são custeadas com recursos transferidos pela União, não acarretando ônus adicional ao erário municipal, além de assegurar segurança jurídica, regularidade administrativa e o reconhecimento da importância do trabalho desempenhado pelos ACS e ACE junto à população. Diante disso, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal, esperando-se sua aprovação.

São José dos Ramos/PB, 20 de Janeiro de 2026.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 01.612.384/0001-66
Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro
São José dos Ramos / PB – CEP. 58.339-000
Email: gabinetedoprefeito@saojosedosramos.pb.gov.br
Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

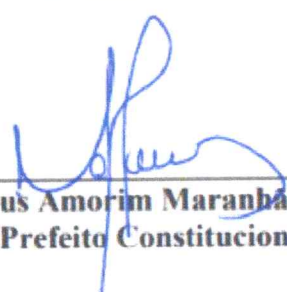
Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022 e com o salário-mínimo nacional vigente para o exercício de 2026.

A proposição tem por objetivo adequar a legislação municipal ao valor do piso nacional, assegurando a correta aplicação da norma constitucional e a valorização desses profissionais que desempenham papel essencial na atenção básica à saúde.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua análise e aprovação.

São José dos Ramos/PB, 20 de Janeiro de 2026.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 01.612.384/0001-66
Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro
São José dos Ramos / PB – CEP. 58.339-000
Email: gabinetedoprefeito@saojosedosramos.pb.gov.br
Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projetos de Leis de atualizações de pisos salariais.

PL n.º 001/2026 – Atualização do piso dos ACS e ACE

PL n.º 003/2026 – Atualização do Piso do Magistério

PL n.º 005/2026 – Atualização do salário mínimo nacional.

REQUERENTE: Câmara Municipal de São José dos Ramos/PB

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

EMENTA: *Atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE); Reajusta o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do município de São José dos Ramos; Atualiza o subsídio dos servidores públicos municipais ao novo salário-mínimo nacional*

I – RELATÓRIO

Tratam-se de Projetos de Leis de autoria do Executivo Municipal, com pedido de urgência, que visam as atualizações de pisos salariais nacionais no âmbito municipal.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta legislativa se harmoniza com os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria:

- O art. 30, I da Constituição Federal prevê a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;
- O art. 3º da Lei Orgânica Municipal reafirma tal competência;
- A iniciativa atende aos princípios constitucionais e indica a dotação responsável pela despesa eventualmente lançada.

No aspecto formal, os projetos estão redigidos de maneira clara e objetiva, contendo exposição de motivos e justificativa adequadas. Cumpre destacar que a análise se limita aos aspectos de ordem jurídica, à luz da disciplina normativa, não abrangendo, por via de consequência, questões de mérito administrativo, tais como a conveniência e oportunidade dos atos.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que os Projetos de Leis, PL nº 001/2026; PL nº 003/2026 e PL nº 005/2026, estão em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual o parecer é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

É o parecer.

São José dos Ramos/PB, 06 de fevereiro de 2026.

Pedro Matias Barbosa Neto

Pedro Matias Barbosa Neto

OAB/PB 17.726

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José dos Ramos



CÂMARA MUNICIPAL DE S. J. RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº: 002 / 2026

PROCESSO Nº: 002 / 2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: PL nº 001; 003 e 005/ 2026

DATA: 12 / 02 / 2026

PARECER: FAVORÁVEL

Ementa: *"Atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE); Reajusta o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do município de São José dos Ramos; Atualiza o subsídio dos servidores públicos municipais ao novo salário-mínimo nacional."*

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei foi apresentado pelo Poder Executivo, com pedido de urgência, objetiva atualizar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE); reajusta o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do município de São José dos Ramos; atualiza o subsídio dos servidores públicos municipais ao novo salário-mínimo nacional.

PARECER

Inicialmente, a proposta encontra respaldo no art. 30, I e o art. 217 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei Orgânica Municipal, que conferem ao Município competência para dispor sobre assuntos de interesse local.

A matéria se insere na competência desta Comissão e o parecer tem como objetivo a análise sobre a legalidade e viabilidade orçamentária da proposta.

Ressaltamos que é de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal a proposta de atualização e reajuste de vencimentos e salários.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

A presente alteração tem como objetivo contemplar em ações orçamentárias específicas já existentes no orçamento. A iniciativa, que atende aos princípios constitucionais quanto a competência.

Assim, a propositura observa os requisitos exigidos pela análise desta Comissão.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, entende que os Projetos de Leis, PL nº 001/2026; PL nº 003/2026 e PL nº 005/2026, atendem aos critérios de legalidade, sendo, portanto, FAVORÁVEL à aprovação dos mesmos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São José dos Ramos, 12 fevereiro de 2026.

Valdenilson Correia do Nascimento

Vereador-Presidente Valdenilson Correia do Nascimento

Luciane Brito da Silva

Vereadora Luciane Brito da Silva Vice-Presidente

Edilson B. do Nascimento

Vereador Edilson Benjamim do Nascimento – Relator